PREGÃO Nº082/2018 - Forma Presencial
PROCESSO Nº 130/2018
CREDENCIAMENTO: Ate as 14h29m do dia 08 de agosto de 2018, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.
ABERTURA: Às 14h30m do dia 08 de agosto de 2018, no mesmo local.

O Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por lote, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1 - Este Pregão tem por objeto a aquisição de luminárias com lâmpadas LED, incluindo as instalações, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo pertinente que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – O presente Edital possui lote reservado/cota para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.2 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante esta Entidade) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas.

2.2.6 - Servidor ou dirigente do Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, aquele terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO 04), ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), cópia da Carteira de Identidade, CNH (Carteira Nacional de habilitação) ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH (Carteira Nacional de habilitação) ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da abertura deste certame.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos neste item deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES), no ato do credenciamento**.**

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame na fase de lances, exceto o item 4.2, cuja apresentação é obrigatória para participar do lote reservado e aplicação do empate ficto no lote de ampla disputa.

4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes à consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo Município.

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original, exceto os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 – Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 082/18 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **ABERTURA: Às 14h30m de 08/08/18** **OBJETO: Aquisição de luminárias LED com instalações**

6.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente. Devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5 - Apresentar descrição do objeto, marcas (da luminária e da lâmpada), preços unitários, totais e global do lote.

6.3. – Os preços oferecidos deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais (0,00).

6.3.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento e instalação..

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Sejam superiores ao valor estimado no Anexo 01 – Termo de Referência**.**

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/18** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** **ABERTURA: Às 14h30m de 08/08/18** **OBJETO: Aquisição de luminárias LED com instalações**

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por lote.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.8 – No lote reservado/cota será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas. Caso o lote reservado restar deserto, poderá ser adjudicado para a empresa vencedora do lote de ampla disputa, pelo mesmo valor apurado.

8.8.1 – Entende-se por âmbito local, empresas sediadas em Cornélio Procópio e regional, os municípios da AMUNOP.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação, a qual estando em conformidade, o licitante será julgado habilitado e vencedor do certame.

8.10 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, após encerrado o prazo do recorrente, para apresentação das contra-razões.

8.11 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.12 – O licitante declarado vencedor deverá em prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, apresentar: uma amostra de cada item cotado, acompanhadas de:

a. Ensaio de nevoa salina e câmera úmida com mais de 500 horas em laboratório; *****
b. Relatório dos ensaios IES LM80 e TM-21 dos LEDs utilizados nas luminárias;

c. Ensaio de resistência à poeira, objetos sólidos e umidade, mínimo IP 66 conforme NBR IEC 60598-1:2010 em laboratório acreditado pelo Inmetro;
d. Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262 (índice IK), mínimo IK 08 em laboratório acreditado pelo Inmetro;
e. Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas;
f. Catálogo técnico onde apareça a imagem da luminária;
g. Apresentar Carta de Garantia do Fabricante dando total garantia sobre o conjunto de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

***** O ensaio exigido de Névoa salina e câmera úmida, se dá por conta do longo prazo de garantia das luminárias, podendo através desde ser comprovada que não haverá a deterioração ou corrosão da luminária quando expostos ao ambiente. Tal ensaio é de corrosão acelerada, sendo o propósito do ensaio duplicar em laboratório o desempenho perante corrosão em campo de um produto. Ele proporciona aos cientistas e engenheiros meios de rapidamente desenvolver novos produtos. Por muitos anos, o ensaio por névoa salina foi utilizado amplamente por pesquisadores para este propósito, na avaliação de revestimentos metálicos novos, novas pinturas de revestimentos, bem como para testar tipos variados de tratamentos químicos e pré-tratamentos de pintura para utilização em chapas de aço com revestimento metálico.

8.13 – As amostras serão analisadas pela Secretaria solicitante, a qual poderá aprova-las ou não, mediante fundamentação.

8.13.1 – Em caso de aprovação e encerrada a fase de recursos, o objeto será adjudicado ao licitante para, posterior homologação pela autoridade competente seguida de formalização do contrato.

8.13.2 – Caso ocorra reprovação das amostras, será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentação das amostras e demais comprovações.

8.14 – Finalizada a fase de análise, o objeto será adjudicado e homologado ao vencedor.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Os recursos e impugnações poderão ser protocolizados no Protocolo Geral desta entidade, endereçados à Pregoeira, ou ainda, através do e-mail licitacaopmcp@gmail.com

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente do Município de Cornélio Procópio, será firmado contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

10.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ou se preferir, o contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço, na proposta de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

10.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10 e seguintes deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato, não eximindo a licitante vencedora desistente, a penalidade prevista no subitem 10.4 alínea "c".

10.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa.

10.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto à Receita Federal e ao FGTS.

10.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:
(553) 09.09.03.15.452.0004.2.126.3.3.90.30.00.00.00.00-0507.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do Município de Cornélio Procópio, Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Dirceu Funari Júnior, fiscal de contrato**, ou quem por ele for designado, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, principalmente as falhas cometidas, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 – O fiscal terá que fazer a verificação da compatibilidade os serviços com os itens descritos no Termo de Referência;

13.1.1.1 – Caso o fornecimento e instalações não estejam adequados ao edital e seus anexos, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo, os mesmos serão recusados, tendo a empresa a obrigação de refazê-los, sem custas a mais para a CONTRATANTE.

13.1.1.2 - O fiscal terá que conferir a nota fiscal dos serviços entregue pelo CONTRATADO, certificando (atestando) o cumprimento do estabelecido no instrumento contratual

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de técnica inadequada ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

14 – DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 5ª dia do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhadas obrigatoriamente da CND do Federal e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior dar-se-á a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

14.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.4 - A CONTRATADA executará o objeto, conforme quantidades e locais definidos pelo fiscal do contrato.

14.4.1 - O CONTRATADO assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

14.4.2– Todas as despesas, tais como locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, ferramentas, equipamentos para a perfeita execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

14.4.3 - Serão de total responsabilidade do CONTRATADO, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

14.4.4 - Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

14.4.5 - Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes.
14.4.6 – As instalações deverão ser realizadas por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a otimização da execução do objeto.

14.4.7 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e rejeitá-los, no todo ou em parte, se o CONTRATADO a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no *site* www.cornelioprocopio.pr.gov.br

15.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

15.10 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 / 8013 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos.

15.11 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatada restrição às licitantes ou à licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 20 de julho de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Aquisição de luminárias com lâmpadas LED, incluindo as instalações.

1.1 -

LOTE 1 - AMPLA DISPUTA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
1	Luminária pública em LED potência mínima 100W máxima 115W - (Deverá estar incluso no valor o fornecimento e instalação do novo equipamento em LED). Especificações mínimas: Luminária com tecnologia multi Led com no mínimo 24 Leds, confeccionadas em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, com dissipadores de calor do conjunto circuitos/Leds em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, na cor Branca, com proteção contra radiação ultravioleta, com ensaio de nevoa salina e câmera úmida com mais de 500 horas em laboratório. O compartimento interno da luminária deve abrigar todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto. A luminária deve possuir no conjunto óptico no mínimo grau de proteção IP 66 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. Deve possuir grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. A fixação traseira deve possuir suporte ajustável. A identificação da luminária deve ser na face externa do seu corpo, em local de fácil visualização, de forma legível e, devendo constar no mínimo o nome ou marca comercial do fabricante, o modelo ou tipo da luminária, o mês e ano de fabricação, o grau de proteção, e identificação da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos. Potência mínima 100w e máxima: 115Watts, fluxo luminoso mínimo 10.200 lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W, tensão de alimentação de 90-250V - 50-60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interno à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. A luminária deve possuir na parte superior base para relé foto célula integrada ao corpo da luminária, o relé foto elétrico deve vir acoplado a base, possibilitando a troca do relé sem	637	UN	1.100,00	700.700,00

	a necessidade de remoção da luminária, facilitando a uma futura manutenção corretiva. Vida útil mínima do led de 60.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (modulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária, a luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e assessórios, as passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem ser em aço inox. Temperatura de cor no mínimo 5.000 K e no máximo 5.800K, índice de reprodução de cor mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 60.000 horas de vida útil, o controle da distribuição de intensidade luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR-51 01 :2012, o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em Inox, abertura mínima da lente 130x130 Graus, com ajuste mínimo de 90º no suporte de fixação da luminária em relação ao solo Para comprovação das especificações elétricas acima, deverá ser apresentado catálogo técnico onde apareça imagem da luminária, mais o Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas e garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.				

3	Luminária pública em LED potência mínima 150W máxima 165W - (Deverá estar incluso no valor o fornecimento e instalação do novo equipamento em LED). Especificações mínimas: Luminárias com tecnologia multi Led com no mínimo 36 Leds, confeccionadas em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, com dissipadores de calor do conjunto circuitos/Leds em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, na cor Branca, com proteção contra radiação ultravioleta, com ensaio de nevoa salina e câmera úmida com mais de 500 horas em laboratório. O compartimento interno da luminária deve abrigar todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto. A luminária deve possuir no conjunto óptico no mínimo grau de proteção IP 66. Deve possuir grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. A fixação traseira deve possuir suporte ajustável. A identificação da luminária deve ser na face externa do seu corpo, em local de fácil visualização, de forma legível e, devendo constar no mínimo o nome ou marca comercial do fabricante, o modelo ou tipo da luminária, o mês e ano de fabricação, o grau de proteção, e identificação da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos. Potência mínima 150w e máxima: 165Watts, fluxo luminoso mínimo 15.300 lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W tensão de alimentação de 90-250V - 50-60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interno à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. A luminária deve possuir na parte superior base para relé foto célula integrada ao corpo da luminária, o relé foto elétrico deve vir acoplado a base, possibilitando a troca do relé sem a necessidade de remoção da luminária, facilitando a uma futura manutenção corretiva. Vida útil mínima do led de 60.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (modulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária, a luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e assessórios, as passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem ser em aço inox. Temperatura de cor no mínimo 5.000 K e no máximo 5.800K, índice de reprodução	176	UN	1.400,00	246.400,00

	de cor mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 60.000 horas de vida útil, o controle da distribuição de intensidade luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR-51 01 :2012, o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em Inox, abertura mínima da lente 130x130 Graus, com ajuste mínimo de 90º no suporte de fixação da luminária em relação ao solo. Para comprovação das especificações elétricas acima, deverá ser apresentado catálogo técnico onde apareça imagem da luminária, mais o Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas e garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.				
5	Luminária pública em LED potência mínima 200W máxima 220W - (Deverá estar incluso no valor o fornecimento e instalação do novo equipamento em LED). Especificações mínimas: Luminárias com tecnologia multi Led com no mínimo 48 Leds, confeccionadas em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, com dissipadores de calor do conjunto circuitos/Leds em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, na cor Branca, com proteção contra radiação ultravioleta, com ensaio de nevoa salina e câmera úmida com mais de 500 horas em laboratório. O compartimento interno da luminária deve abrigar todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto. A luminária deve possuir no conjunto óptico no mínimo grau de proteção IP 66. Deve possuir grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. A fixação traseira deve possuir suporte ajustável. A identificação da luminária deve ser na face externa do seu corpo, em local de fácil visualização, de forma legível e, devendo constar no mínimo o nome ou marca comercial do fabricante, o modelo ou tipo da luminária, o mês e ano de fabricação, o grau de proteção, e identificação da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos. Potência mínima 200w e máxima: 220Watts, fluxo luminoso mínimo 20.400 lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W tensão de alimentação de 90-250V - 50-60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada	90	UN	1.650,00	148.500,00

	menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interno à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. A luminária deve possuir na parte superior base para relé foto célula integrada ao corpo da luminária, o relé foto elétrico deve vir acoplado a base, possibilitando a troca do relé sem a necessidade de remoção da luminária, facilitando a uma futura manutenção corretiva. Vida útil mínima do led de 60.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (modulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária, a luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e assessórios, as passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem ser em aço inox. Temperatura de cor no mínimo 5.000 K e no máximo 5.800K, índice de reprodução de cor mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 60.000 horas de vida útil, o controle da distribuição de intensidade luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR-51 01 :2012, o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em Inox, abertura mínima da lente 130x130 Graus, com ajuste mínimo de 90º no suporte de fixação da luminária em relação ao solo. Para comprovação das especificações elétricas acima, deverá ser apresentado catálogo técnico onde apareça imagem da luminária, mais o Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas e garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.				
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					**1.095.600,00**

LOTE 2 - RESERVADO / COTA – ME/EPP					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
2	Luminária pública em LED potência mínima 100W máxima 115W - (Deverá estar incluso no valor o fornecimento e instalação do novo equipamento em LED). Especificações mínimas: Luminária com tecnologia multi Led com no mínimo 24 Leds, confeccionadas em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, com dissipadores de calor do conjunto circuitos/Leds em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, na cor Branca, com proteção contra radiação ultravioleta, com ensaio de nevoa salina e câmera úmida com mais de 500 horas em laboratório. O compartimento interno da luminária deve abrigar todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto. A luminária deve possuir no conjunto óptico no mínimo grau de proteção IP 66 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. Deve possuir grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. A fixação traseira deve possuir suporte ajustável. A identificação da luminária deve ser na face externa do seu corpo, em local de fácil visualização, de forma legível e, devendo constar no mínimo o nome ou marca comercial do fabricante, o modelo ou tipo da luminária, o mês e ano de fabricação, o grau de proteção, e identificação da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos. Potência mínima 100w e máxima: 115Watts, fluxo luminoso mínimo 10.200 lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W, tensão de alimentação de 90-250V - 50-60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interno à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. A luminária deve possuir na parte superior base para relé foto célula integrada ao corpo da luminária, o relé foto elétrico deve vir acoplado a base, possibilitando a troca do relé sem a necessidade de remoção da luminária, facilitando a uma futura manutenção corretiva. Vida útil mínima do led de 60.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (modulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária, a luminária deverá ser fornecida	213	UN	1.100,00	234.300,00

	completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e assessórios, as passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem ser em aço inox. Temperatura de cor no mínimo 5.000 K e no máximo 5.800K, índice de reprodução de cor mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 60.000 horas de vida útil, o controle da distribuição de intensidade luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR-51 01 :2012, o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em Inox, abertura mínima da lente 130x130 Graus, com ajuste mínimo de 90º no suporte de fixação da luminária em relação ao solo Para comprovação das especificações elétricas acima, deverá ser apresentado catálogo técnico onde apareça imagem da luminária, mais o Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas e garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.				
4	Luminária pública em LED potência mínima 150W máxima 165W - (Deverá estar incluso no valor o fornecimento e instalação do novo equipamento em LED). Especificações mínimas: Luminárias com tecnologia multi Led com no mínimo 36 Leds, confeccionadas em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, com dissipadores de calor do conjunto circuitos/Leds em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, na cor Branca, com proteção contra radiação ultravioleta, com ensaio de nevoa salina e câmera úmida com mais de 500 horas em laboratório. O compartimento interno da luminária deve abrigar todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto. A luminária deve possuir no conjunto óptico no mínimo grau de proteção IP 66. Deve possuir grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. A fixação traseira deve possuir suporte ajustável. A identificação da luminária deve ser na face externa do seu corpo, em local de fácil visualização, de forma legível e, devendo constar no mínimo o nome ou marca comercial do fabricante, o modelo ou tipo da luminária, o mês e ano de fabricação, o grau de proteção, e identificação da luminária por número ou	59	UN	1.400,00	82.600,00

	por caracteres alfanuméricos. Potência mínima 150w e máxima: 165Watts, fluxo luminoso mínimo 15.300 lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W tensão de alimentação de 90-250V - 50-60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interno à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. A luminária deve possuir na parte superior base para relé foto célula integrada ao corpo da luminária, o relé foto elétrico deve vir acoplado a base, possibilitando a troca do relé sem a necessidade de remoção da luminária, facilitando a uma futura manutenção corretiva. Vida útil mínima do led de 60.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (modulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária, a luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e assessórios, as passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem ser em aço inox. Temperatura de cor no mínimo 5.000 K e no máximo 5.800K, índice de reprodução de cor mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 60.000 horas de vida útil, o controle da distribuição de intensidade luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR-51 01 :2012, o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em Inox, abertura mínima da lente 130x130 Graus, com ajuste mínimo de 90º no suporte de fixação da luminária em relação ao solo. Para comprovação das especificações elétricas acima, deverá ser apresentado catálogo técnico onde apareça imagem da luminária, mais o Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas e garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.				

6	Luminária pública em LED potência mínima 200W máxima 220W - (Deverá estar incluso no valor o fornecimento e instalação do novo equipamento em LED). Especificações mínimas: Luminárias com tecnologia multi Led com no mínimo 48 Leds, confeccionadas em aço carbono ou alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, com dissipadores de calor do conjunto circuitos/Leds em alumínio extrudado, vedado o uso de ventiladores, acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, na cor Branca, com proteção contra radiação ultravioleta, com ensaio de nevoa salina e câmera úmida com mais de 500 horas em laboratório. O compartimento interno da luminária deve abrigar todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto. A luminária deve possuir no conjunto óptico no mínimo grau de proteção IP 66. Deve possuir grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 com laudo em laboratório certificado pelo Inmetro. A fixação traseira deve possuir suporte ajustável. A identificação da luminária deve ser na face externa do seu corpo, em local de fácil visualização, de forma legível e, devendo constar no mínimo o nome ou marca comercial do fabricante, o modelo ou tipo da luminária, o mês e ano de fabricação, o grau de proteção, e identificação da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos. Potência mínima 200w e máxima: 220Watts, fluxo luminoso mínimo 20.400 lm, eficiência mínima da luminária 102Lm/W tensão de alimentação de 90-250V - 50-60Hz, fator de potência mínimo de 0,95, distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%, protetor de sobre tensão devido a descargas atmosféricas e manobras na rede interno à luminária para proteção do driver e do módulo de LED. A luminária deve possuir na parte superior base para relé foto célula integrada ao corpo da luminária, o relé foto elétrico deve vir acoplado a base, possibilitando a troca do relé sem a necessidade de remoção da luminária, facilitando a uma futura manutenção corretiva. Vida útil mínima do led de 60.000 horas, temperatura de operação -30°C à 50°C. Substituição dos componentes eletrônicos (modulo de Led e drive) sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça da luminária, a luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e assessórios, as passagens de fios na luminária devem ser lisas e livres de bordas cortantes, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Parafusos devem ser em aço inox. Temperatura de cor no mínimo 5.000 K e no máximo 5.800K, índice de reprodução de cor	30	UN	1.650,00	49.500,00

	mínimo de 70, a depreciação do fluxo luminoso deverá ser no máximo de 30%, até atingir às 60.000 horas de vida útil, o controle da distribuição de intensidade luminosa da luminária deverá ser classificado como limitado, de acordo com a norma NBR-51 01 :2012, o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80. A lente deve ser em material termo plástico rígido e transparente PMMA fixada com vedação em silicone integrado a lente e projetado para ser usado sem vidro de proteção e fixação com parafusos em Inox, abertura mínima da lente 130x130 Graus, com ajuste mínimo de 90º no suporte de fixação da luminária em relação ao solo. Para comprovação das especificações elétricas acima, deverá ser apresentado catálogo técnico onde apareça imagem da luminária, mais o Laudo IES LM 79-08 realizado em laboratório acreditado pelo Inmetro e que comprove as especificações técnicas mínimas exigidas e garantia de fábrica de no mínimo 5 anos.				
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					**366.400,00**

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2018
PROCESSO Nº 130/2018
PREGÃO Nº082/2018 - FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de luminárias com lâmpadas LED, incluindo as instalações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R$_____(_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas das relações trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

4.1 – O pagamento será efetuado em mensalmente, até 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme quantitativo realizado no período,, contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.1.1 – A Nota fiscal descritiva deverá estar conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND Federal, Estadual, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.

4.1.2 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.2 - A CONTRATADA executará o objeto, conforme quantidades e locais definidos pelo fiscal do contrato.

4.2.1 - O CONTRATADO assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

4.2.2 – Todas as despesas, tais como locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, ferramentas, equipamentos para a perfeita execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3 - Serão de total responsabilidade do CONTRATADO, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.2.4 - Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.2.5 - Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes.

4.2.6 – As instalações deverão ser realizadas por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a otimização da execução do objeto.

4.2.7 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e rejeitá-los, no todo ou em parte, se o CONTRATADO a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa decorrente da contratação será reconhecida contabilmente com da dotação orçamentária: (553) 09.09.03.15.452.0004.2.126.3.3.90.30.00.00.00.00-0507.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.4 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de qualquer natureza;
V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
VII - Permitir acesso dos empregados da Contratada às unidades de ensino para a execução de serviços referentes ao objeto.
VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que se façam necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
IX - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
X - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.
XI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 082/18 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8. 666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
14.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa,
diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contração, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital sob Pregão nº082/2018 que o precedeu.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunha (1):

Testemunha (2):

ANEXO 03
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE N° 02

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 -Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº127/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21**

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa).

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira

4.1- Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

a) No Certificado deverá constar, como responsável técnico, no mínimo: 1 (um) engenheiro eletricista/elétrico; 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho.

b) Certificado de Registro de Regularidade dos Responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando, no mínimo, um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU), cujo nome virá a constar nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT relativo aos serviços realizados no decorrer da vigência do contrato.

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea “b” e “c” supra, mediante apresentação de atestado ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU, comprovando ter executado obra ou serviço de instalação de equipamentos LED para iluminação pública de acordo com os tipos de utilização dos subitens. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

e) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

4.2 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.2.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2.2 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.2.3 – Ficam desobrigadas da apresentação do subitem 3.8, o micro empreendedor individual.

4.3 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3.1 - No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

5– Declarações dos Anexos 7, 8 e 9.

6 - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Sobrecarta)

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/2018 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal
.....
Nome do representante legal

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(Sobrecarta)

PREGÃO Nº__/2018 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ___, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Sobrecarta)

PREGÃO Nº__/2018 - FORMA PRESENCIAL

A empresa_____, Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de_____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/2018– FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ___, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/2018 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº __/2018 – Forma Presencial, instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ___/2018, realizado pelo Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

REF.: PREGÃO Nº ___/18 – FORMA PRESENCIAL –

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

1 - OBJETO: Descrição do objeto, indicação da marca das luminárias/lâmpadas (deverá ser a mesma para todos os itens) para padronizar esteticamente, tendo em vista tratar-se de iluminação pública.

2 - **PREÇOS:** Indicar preços unitários, totais e global do lote, com duas casas decimais (0,00).

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: ____mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da data da abertura do pregão.

4- DECLARAÇÃO / Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, seguros, taxas etc.).

DATA ____/_____/_____

_____ ASSINATURA_____
REPRESENTANTE LEGAL